



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

FIS. Nº 0104

PUBLICADO Nº:

JORNAL:

Edição Nº ____ pág ____ de ____

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL

Em: 27/02/2019

LEI Nº 2.168 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A APAE DE IPIRA

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria no exercício de 2019, com a APAE de Ipira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº 02.402.602/0001-09, com sede na Rua Alexandre Walter Roesler, nº 197, Centro, Município de Ipira-SC, a fim de repassar recursos na ordem de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

§ 1º Os recursos decorrentes do repasse se destinam a custear despesas com manutenção das finalidades estruturais da Associação supramencionada, a qual presta serviços educacionais a pessoas portadoras de deficiência, possibilitando-lhes seu desenvolvimento, proporcionando convívio social e pleno exercício da cidadania e dos direitos fundamentais, sem limite de usuários.

§ 2º O objeto desta Lei será precedido de processo de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 3º Fica a entidade mencionada no caput sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.

§ 4º A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Ação 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno

Despesa: 3 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários – 0.1.00

NKM

Comp



Art. 3º A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba – SC., 27 de Fevereiro de 2019.


NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KÖPSELL
Secretária Adjunta de Administração e Finanças